PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
Mila dos Humildes Pinheiro
Procuradora Chefe

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

CONTRATO CMS N° 18/2018
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 2619/2017
SEGUNDO TERMO ADITIVO
PROC. 13/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 18/2018 CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E O SR. **ROQUE CERQUEIRA DA CRUZ.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, com sede à Praça Thomé de Souza, Centro, s/nº, nesta Capital, CNPJ nº. 14.674.402/0001-86, neste ato representada por seu Presidente, Vereador, Sr. **GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR**, conforme DOL n.º 5.353, Ano XXVII, p. 07, datado de 06/11/2018, devidamente autorizado pelo art. 36, I e XIX da Resolução nº 910/91, publicada no DOM de 16 e 17/05/91, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, e o Sr. **ROQUE CERQUEIRA DA CRUZ**, brasileiro, RG nº. 02431257 83/ SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 356.520.635-72, domiciliado na Rua Silveira Martins, n.º 95, AP-905, Torre Farol da Barra BL-B, Cabula, CEP 41.150-000, Salvador – Bahia, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente Quarto Termo Aditivo sob as seguintes cláusulas e condições, com base no art. 24, X, e demais dispositivos aplicáveis, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da Lei Federal n.º 8.245/91 e nas informações exaradas do **Processo/CMS nº 13/2019.**

CONTROLADORIA
VISTADO
CMS

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

Vila dos Humildes Pinheiro
Procuradora Chefe

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

CONTRATO CMS Nº 18/2018
PROCESSO CMS DE ORIGEM Nº 2619/2017
SEGUNDO TERMO ADITIVO
PROC. 13/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Segundo Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO, SEM REAJUSTE DE VALOR, da vigência do CONTRATO N.º 18/2018, tendo a vigência do Contrato originário iniciado-se aos 05/06/2018, sendo seu objeto a locação de imóvel situado na Travessa Bonifácio Costa, n.º 02, Cond. Edf. Sul América, quinto andar, sala 505, Centro, CEP 40020-030, Salvador/BA, inscrição/matrícula imobiliária n.º 164826-8, tendo a unidade área de 19,00m².

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1.Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato n.º 18/2018 por novo período de 12 (doze) meses, **a partir do próximo dia 05 de junho de 2019.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O preço a ser praticado neste Segundo Termo Aditivo não será reajustado.

3.2. Nestes termos, o valor mensal do aluguel da sala permanecerá o mesmo previsto no Contrato originário, qual seja, de **R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), perfazendo valor total, para o aluguel, de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**

3.3. Conforme previsão do item 6.5. da Cláusula Sexta do Contrato/CMS n.º 18/2018, o pagamento das taxas condominiais é obrigação da **LOCATÁRIA**. Assim, esta arcará, além do aluguel, com o pagamento mensal da taxa condominial da respectiva sala, correspondente à importância de **R$ 176,26 (cento e setenta e seis reais e vinte e seis centavos)**, bem como com a taxa condominial anual referente ao 13º salário da respectiva sala, correspondente à importância de **R$ 158,64 (cento e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)**.

3.3.1. A obrigação da **LOCATÁRIA** pelo pagamento da taxa condominial dar-se-á mediante reembolso ao **LOCADOR**, quando do pagamento do aluguel.

3.3.2. O **LOCADOR** deverá efetuar o pagamento da taxa condominial respeitando o seu vencimento, pois a Câmara não pagará qualquer acréscimo de mora, e deverá apresentar

PROCURADORIA JURÍDICA
VISTADO
CMS

o comprovante de quitação acompanhado do boleto condominial respectivo, mensalmente, até o dia 20 (vinte) de cada mês à Coordenação de Serviços Gerais; assim, o reembolso ocorrerá no mês subsequente.

3.4. O **valor total** deste Segundo Termo Aditivo, incluindo aluguel, taxas condominiais e 13º salário respectivo, para o período total de 12 (doze) meses, corresponde à importância de **R$ 7.673,76 (sete mil, seiscentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas deste aditivo correrão à conta da Unidade Gestora: 200002 UG CMS; Projeto/Atividade: 01.031.0018.250101 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos – CMS; Classificação da Despesa: 33.90.36 0.1.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, do Orçamento vigente da **LOCATÁRIA**. A dotação do aditivo ocorrerá no exercício de 2019 e o correspondente no exercício subsequente, em sendo o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da Diretoria Administrativa/DIRAD da **LOCATÁRIA**, exarada no PROC/ADM N.º 13/2019, e encontra amparo legal na Lei Federal 8.245/91 c/c o artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA QUITAÇÃO

6.1. O **LOCADOR** dá plena, total e irrestrita quitação de quaisquer débitos ou obrigações a cargo da **LOCATÁRIA**, até a data do início da vigência do presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANIFESTAÇÃO SOBRE A PRORROGAÇÃO

CONTROLADORIA
VISTADO
CMS

7.1. O **LOCADOR** se obriga a manifestar, por escrito, seu interesse na prorrogação do Contrato CMS n. 18/2018 em até 120 dias antes da data final de sua vigência. Após o referido prazo, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior, presumir-se-á o interesse tácito do **LOCADOR** em prorrogar o Contrato, no intuito de evitar prejuízos à Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1.Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **LOCATÁRIA** e **LOCADOR**, e pelas testemunhas abaixo.

Salvador/BA, 15 de maio 2019.

GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR
Representante da Câmara
Municipal de Salvador

ROQUE CERCEIRA DA CRUZ
Representante do Locador

TESTEMUNHAS:

Vinicius Carneiro
NOME:
RG n.º 1420058789

Jeferson dos Santos Pereira
NOME:
RG n.º 15.864.261-92

ANDRÉ DIAS FERRAZ
Diretor Administrativo
Cad. 17.735

CONTROLADORIA
VISTADO
CMS